



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 9, DE 14 de Fevereiro de 2020

**"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
ADOÇÃO, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS
ANIMAIS E A SEMANA MUNICIPAL DA
ADOÇÃO, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS
ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE IVOTI"**

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no Município de Ivoti, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de março.

Art. 2º Fica instituído, no Município de Ivoti, a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 25 de março.

Art. 3º Durante a Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais deverão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, através de feiras de adoção, palestras, materiais gráficos educativos, tais como: folders, cartazes, panfletos.

Art. 4º O Dia e a Semana instituídos por esta Lei passarão a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ivoti.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAELLA FAGUNDES PEREIRA LIMA - Vereadora proponente



JUSTIFICATIVA I

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as)

O Projeto de Lei apresentado tem como objetivo fortalecer as ações promovidas por OCIPS, Grupos de Proteção e Protetores Independentes em prol dos animais abandonados e vítimas de maus tratos de Ivoti. A luta pelos direitos dos animais e seu bem-estar é crescente em todo o Brasil, sendo que em nosso Município temos a grandeza de ter muitos cidadãos engajados para que nossos animais vítimas de crueldades tenham uma vida digna.

A expectativa é que a Semana de Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais traga conhecimento e orientações sobre posse responsável, sendo que as escolas, grupos de proteção animal, bem como, outros órgãos do Poder Público Municipal, poderão promover eventos relacionados ao tema, como palestras, exibição de material audiovisual e atividades lúdicas, visando despertar a conscientização dos alunos para a necessidade de proteção aos animais.

É importante destacar que já existem leis que visam à proteção e o bem-estar animal em nível Federal (Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998), Estadual (Lei Estadual nº 11.915 de 21 de maio de 2003) e Municipal aprovada nessa Casa Legislativa no final do ano de 2019, porém ainda não sacionada pelo visto, pois não encontrei o nº da Lei nas publicações Oficiais do Município de Ivoti até o dia 13/02/2020.

O Dia Municipal e a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais é uma homenagem a todos os animais que já foram vítimas de atos cruéis, e a todos os voluntários da Causa Animal que lutam diariamente por essas vidas que merecem o nosso respeito.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei, ora apresentado.

RAFAELLA FAGUNDES PEREIRA LIMA - Vereadora proponente



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL